

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 174/2021-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 049/2021**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 174/2021

PROCESSO Nº: PE 049/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

SITUAÇÃO: Regular

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-05, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA.

CONTRATADO: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, valor: 11.230,00 – M CARREGA COMERCIO SW PRODUTOS HOSPITALARES, valor: 4.510,00 – DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, valor: 807,70 – CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI, valor: 143.900,00.

➤ **RELATÓRIO**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências:

- Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Feito esse breve, mas necessário registro, passa-se a análise do processo Licitatório Pregão eletrônico nº PE 049/2021, e seus respectivos atos realizados afetos ao certame, cuja finalidade é Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-05, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá-PA.

➤ **DA MODALIDADE ADOTADA**

O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é realizado por sistema com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores.

Conforme Decreto nº 10.024/19:

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.(...)

➤ **DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo em questão encontra-se em 02 (dois) volume;
2. Contam nos autos, além da solicitação do processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, Capa (fl. 001);
3. Memorando nº 080/2021 e termo de recebimento de processo (fl. 002 a 017);
4. Termo de referências e justificativas (fls. 018 a 029);
5. Solicitações de despesas e justificativas (fls. 030 a 034);
6. Fiscal de contrato Portaria nº 37/2021 (fl. 035);
7. Despacho para providenciar pesquisas de preços (fl. 036);
8. Cotação de preços (fls. 037 a 128);
9. Mapa de cotação e termo de recebimento de pesquisas de preços (fls. 129 a 142);
10. Solicitação de disponibilidade financeira e confirmação (fls. 143 a 144)
11. Declaração de adequação orçamentária (inciso II, Art. 16, lei complementar nº 101/2000) (fl. 145);
12. Solicitação de autorização (fl. 146);
13. Autorização de abertura de processo (fl. 147);
14. Encaminhamento de documentação (fl. 148);
15. Termo de autuação (fl. 149);
16. Decreto nº 152/2021 nomeação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 150);

17. Minuta, edital, parecer inicial do Jurídico, anexos, avisos de licitação e comprovantes de publicações (fls. 151 a 235);
18. Pedido de impugnação ao edital (fls. 236 a 278);
19. Decreto nº 004/2021 (fl. 279);
20. Memorando do pedido nº 094/2021 (fl. 280);
21. Memorando de esclarecimento nº 095/2021 (fls. 281 a 282);
22. Memorando de resposta (fls. 283 a 284);
23. Solicitação de Parecer e Parecer sobre pedido de impugnação (fls. 285 a 289);
24. Resposta do pedido de impugnação (fls. 290 a 294);
25. Decreto nº 004/2021 CHAMAR O PROCESSO A ORDEM, termo de referência e cópia do parecer do jurídico (fls. 295 a 311)
26. Proposta do Licitanet (fls. 312 a 334);
27. Proposta inicial (fls. 335 a 382);
28. Documentos de Habilitação das empresas (fls. 383 a 920);
29. Proposta final realinhada (fls. 921 a 935);
30. Ata da seção (fls. 936 a 977);
31. Termo de adjudicação; (fls. 978 a 980);
32. Solicitação de parecer jurídico (fl. 981);
33. parecer jurídico (fls. 982 a 983), e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais.

➤ DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, pois os documentos exigidos estão regularmente adequados às exigências editalícias.

Assim como, verificou-se que a condução recursal cumpriu suas etapas dentro da normalidade, garantindo o princípio da ampla defesa e do contraditório, nos termos constitucionais e legais.

Com isso, vê-se, desde logo, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito.

➤ **DOS FATOS**

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais realizados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atesta, até a presente data, que nenhuma irregularidade foi identificada, a partir do exame realizado, e pelos documentos tidos como hábeis pela Pregoeira, resguardando-se, para novos exames do presente processo, caso ache necessário.

Com isso, entende-se que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Vale ressaltar que o parecer do controle interno é de caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão dos atos e processos administrativos.

➤ **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, este Controle Interno recomenda prosseguir o presente certame para realização das demais fases, pois se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à pregão, conforme Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigentes e as exigências do Edital e seus anexos, estando apto para gerar despesas à Municipalidade.

Ao Pregoeiro e a equipe de apoio de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pacajá, Pará, 11 de novembro, de 2021.

Vanderleia Elis Pedroni
Controle Interno
Decreto nº 014/2021-GAB/PMP